

ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA
DO SETOR ELÉTRICO A VIGORAR A PARTIR
DE 1 DE OUTUBRO DE 2026

Setembro 2026

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	ENQUADRAMENTO.....	3
3	CUSTO DE AQUISIÇÃO DO CUR	5
4	PREÇO MÉDIO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE NO MERCADO LIVRE.....	11
5	ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA	17
5.1	Tarifa de Energia	19
5.2	Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso	20
5.3	Tarifas a aplicar pelo comercializador de último recurso no âmbito do fornecimento supletivo	23
5.4	Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAA.....	27
5.5	Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA	30
5.6	Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAM	30
5.7	Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM	33
5.8	Tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso em Portugal continental	33
5.9	Tarifa social de Venda a Clientes Finais da Concessionária do transporte e distribuição da RAA.....	34
5.10	Tarifa social de Venda a Clientes Finais da Concessionária do transporte e distribuição da RAM	35

1 INTRODUÇÃO

O presente documento procede à justificação da decisão sobre a atualização da tarifa de Energia no setor elétrico, inserindo-se no âmbito da monitorização trimestral da tarifa de Energia, prevista no artigo 178.º do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico ¹, considerando os parâmetros definidos na Diretiva n.º 1/2026, de 7 de janeiro.

A ERSE procede à atualização da tarifa de Energia, em +5 EUR/MWh, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2026. Esta atualização da tarifa de Energia é repercutida em todos os preços de energia ativa das tarifas de Venda a Clientes Finais do mercado regulado em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, incluindo as respetivas tarifas sociais, ajustando o valor para perdas por período horário e por nível de tensão. Tendo por base os consumidores tipo utilizados no simulador de preços de energia da ERSE, o impacto estimado da atualização da tarifa de Energia para os consumidores do mercado regulado em BTN é de aproximadamente +2,7% no total da fatura de eletricidade. Com esta atualização, a variação anual de preços para o ano de 2026 passa assim a ser de 1,7%, atualizando-se o valor de 1,0% anunciado no final do ano de 2025.

De referir que o mecanismo de atualização da tarifa de Energia, estabelecido regulamentarmente, prevê que, no caso de desvios superiores ou iguais a 10 EUR/MWh na previsão do preço médio do Comercializador de Último Recurso, para o conjunto do ano ao qual se referem as tarifas, deve ocorrer a atualização em 5 EUR/MWh no mesmo sentido.

¹ [Regulamento n.º 1218/2025](#), de 7 de novembro de 2025, retificado pela [Declaração de Retificação n.º 17/2026/2](#), publicada no Diário da República, a 7 de janeiro de 2026.

2 ENQUADRAMENTO

O Regulamento Tarifário do Setor Elétrico (RT) prevê um mecanismo de adequação da tarifa de Energia, considerando os desvios na previsão dos custos de aquisição de energia elétrica para o Comercializador de Último Recurso (CUR).

A Diretiva n.º 13/2019, de 19 de julho, aprovou os termos e condições de contratação de energia elétrica por parte do CUR, através de contratação a prazo em leilão. As opções de contratação de produtos a prazo de maturidade diversa apresentam, entre outras vantagens, a cobertura dos riscos de variabilidade de preço e a estabilização das condições de custo do CUR, permitindo uma maior previsibilidade do processo tarifário. Até ao momento de realização das previsões que sustentam esta proposta, já se realizaram seis leilões para o aprovisionamento do CUR com entregas em 2026 ².

O mecanismo de adequação da tarifa de Energia, introduzido no âmbito da [Consulta Pública n.º 68](#) e alterado na [Consulta Pública n.º 134](#), define etapas de monitorização e atualização. Na etapa de monitorização, a realizar em base trimestral, deve ser avaliado qual o desvio entre a nova previsão para o preço médio de energia do CUR no ano tarifário em curso, por comparação com o valor da tarifa de Energia fixada para esse ano, em conformidade com o disposto no artigo 178.º do RT ³.

Na etapa de atualização, a concretizar com uma antecedência mínima de 15 dias face à sua produção de efeitos, repercute-se na tarifa de Energia uma percentagem do parâmetro μ_t , dada pelo parâmetro β_t , sempre que o desvio, em valor absoluto na previsão do preço médio de energia do CUR, seja superior ou igual ao parâmetro μ_t , em EUR/kWh.

Para 2026, a atualização da tarifa de Energia deve ocorrer sempre que o desvio absoluto na previsão do preço médio de energia do CUR seja igual ou superior a 10 EUR/MWh ($\mu_t=0,01$ EUR/kWh) ⁴. Neste caso, a tarifa de Energia deve ser revista num valor de 5 EUR/MWh ($\beta_t=0,5$) ⁵, no mesmo sentido do desvio. Este valor, no referencial de saída da rede de transporte, será adicionado à tarifa de Energia em todos os níveis

² A informação sobre os leilões de aquisição do CUR encontra-se na [página](#) da ERSE. Nestes seis leilões, foram negociados 14 contratos de produtos com entrega em 2026: quatro entregas anuais, três entregas no primeiro trimestre, três entregas no segundo trimestre, duas entregas no terceiro trimestre e duas entregas no quarto trimestre.

³ Desde 2026, na sequência da alteração aprovada com a CP n.º 134, o custo médio de aquisição de energia, inclui o acerto para o preço de mercado base (efeito do perfil de aquisição), os acertos de contas com o gestor global do sistema e os custos de serviços de sistema.

⁴ Nos termos aprovados para o ano de 2026, através da Diretiva n.º 1/2026 da ERSE, de 7 de janeiro.

⁵ Ver nota de rodapé 4.

de tensão e tipos de fornecimento e em todos os períodos horários, corrigido pelo efeito de perdas observado nas redes de transporte e de distribuição.

Desde 2020, o mecanismo de atualização trimestral da tarifa de Energia do setor elétrico já foi acionado seis vezes.

3 CUSTO DE AQUISIÇÃO DO CUR

A monitorização da adequação da tarifa de Energia prevê o cálculo do desvio na previsão do preço médio de energia do CUR, dado por:

$$\Delta \tilde{P}r_t = \tilde{P}r_t^{Revisto} - \tilde{P}r_t$$

em que:

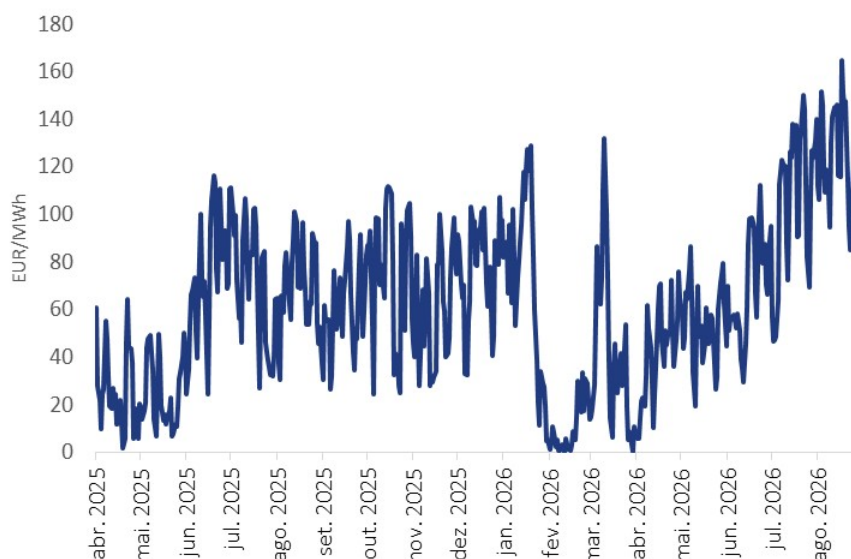
- $\Delta \tilde{P}r_t$ é o desvio na previsão do preço médio de energia do CUR;
- $\tilde{P}r_t$ é a previsão de preço médio de energia do CUR considerada no processo de fixação de tarifas para o ano t ;
- $\tilde{P}r_t^{Revisto}$ é o valor revisto, com base na informação mais atual, de $\tilde{P}r_t$.

A previsão considerada em tarifas para o ano de 2026 ($\tilde{P}r_t$) é de 77,84 EUR/MWh, que pressupõe um preço base de 59,11 EUR/MWh e um valor de encargos de regulação imputados ao consumo de 13,34 EUR/MWh. A previsão, revista em setembro⁶, do preço médio de energia do CUR ($\tilde{P}r_t^{Revisto}$) depende não só da evolução do preço base da energia elétrica ocorrido nos mercados *Spot* e a prazo, mas também dos resultados dos leilões do CUR, do acerto ao preço base decorrente do perfil de compras e dos encargos de regulação imputados ao consumo, entre outros.

O preço médio dos encargos de regulação imputados ao consumo inclui os custos da banda de Reserva de Restabelecimento de Frequência com Ativação automática (BaFRR), da banda de Reserva de Restabelecimento de Frequência com Ativação manual (BmFRR), os custos das restrições técnicas e os outros custos referentes à prestação de serviços de sistema que são socializados (maioritariamente) pelo consumo.

O preço de energia elétrica no mercado *spot* (Figura 3-1) apresentado desde o 2.º trimestre de 2025, evidenciou uma tendência de subida ao longo de 2026, mais acentuada a partir do 2.º trimestre e que se prolongou pelo 3.º trimestre. Em agosto, o preço médio atingiu 164,82 EUR/MWh, o valor mais elevado do período representado, refletindo uma subida significativa face ao período homólogo de 2025.

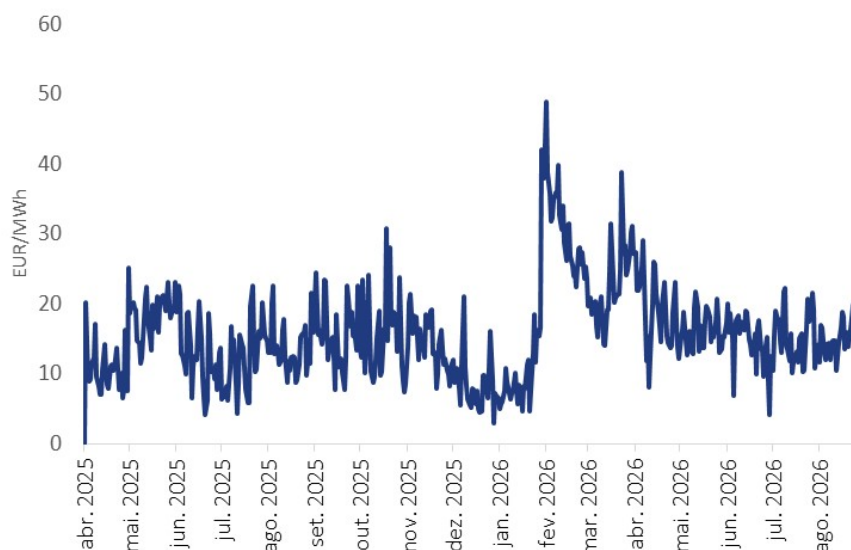
⁶ Análise feita com dados até 31 de agosto de 2026.

Figura 3-1 - Evolução diária dos preços médios de energia no mercado *spot*

Fonte: ERSE, OMIE

Adicionalmente, os encargos de regulação imputados ao consumo têm vindo a registar um aumento expressivo face ao verificado em anos anteriores (Figura 3-2), atingindo um valor máximo de 48,86 EUR/MWh, a 31 de janeiro de 2026. Este período foi fortemente impactado pela tempestade *Kristin*, que provocou perturbações significativas nas redes de transporte e distribuição do Sistema Elétrico Nacional, que resultou na necessidade de mobilização de centrais despacháveis, nomeadamente de centrais termoelétricas de ciclo combinado a gás, por forma a mitigar problemas de gestão operacional do sistema. Desde abril que estes custos têm registado uma diminuição, refletindo a normalização das condições de operação do sistema após os eventos excecionais observados no início do ano, mantendo-se, mesmo assim, em níveis elevados nos meses seguintes, devido a uma gestão operacional do sistema reforçada em resultado de um diagrama de produção cada vez mais marcado pela produção de origem renovável não despachável.

Figura 3-2– Evolução diária do preço médio dos encargos de regulação imputados ao consumo



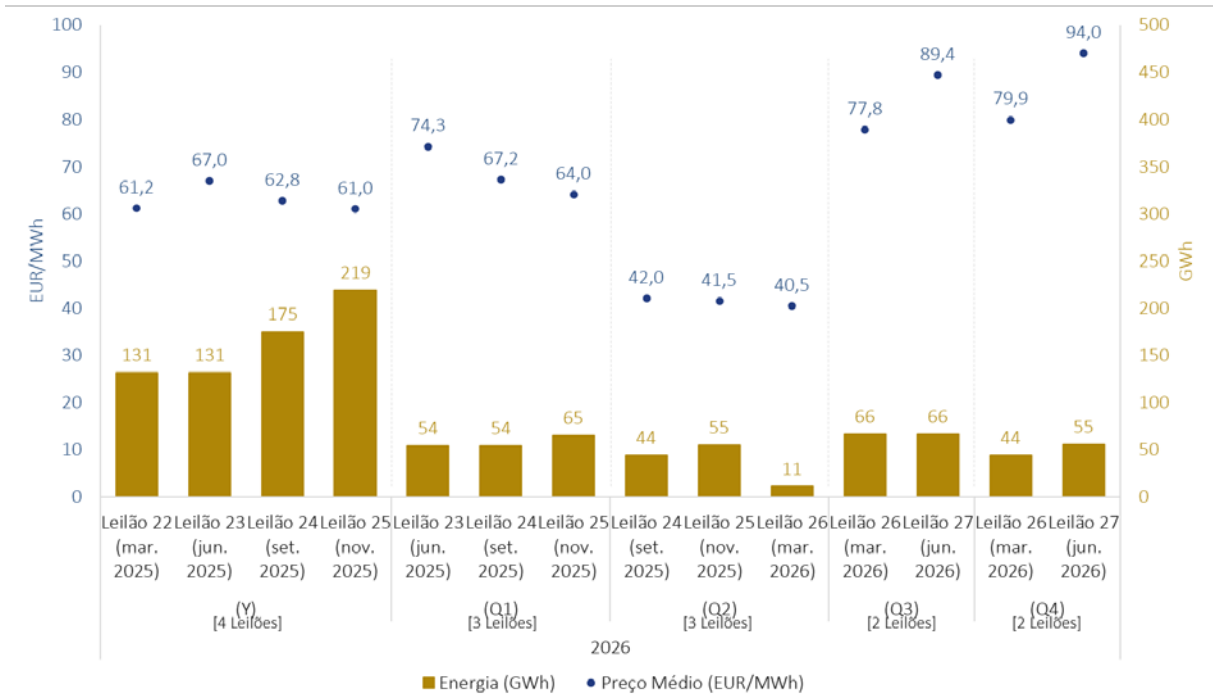
Fonte: ERSE, REN

Para além dos preços de energia elétrica no mercado *spot* e dos custos dos encargos de regulação imputados ao consumo, são considerados na revisão da previsão do custo médio de aquisição de energia do CUR, os resultados dos leilões de energia do CUR, com entrega em 2026. Ao definir antecipadamente o preço de energia com base na evolução verificada no mercado a prazo, este mecanismo tem a vantagem de incentivar uma estratégia de aquisição eficiente de energia com cobertura de risco por parte do CUR e, indiretamente, por parte dos comercializadores em mercado.

Até ao momento da realização destas previsões foram realizados seis leilões com entrega em 2026, como se pode observar na Figura 3-3 *infra* ⁷.

⁷ Sobre o número de leilões, ver a nota de rodapé 2.

Figura 3-3 - Resultados dos leilões do CUR para entrega em 2026 (EUR/MWh)



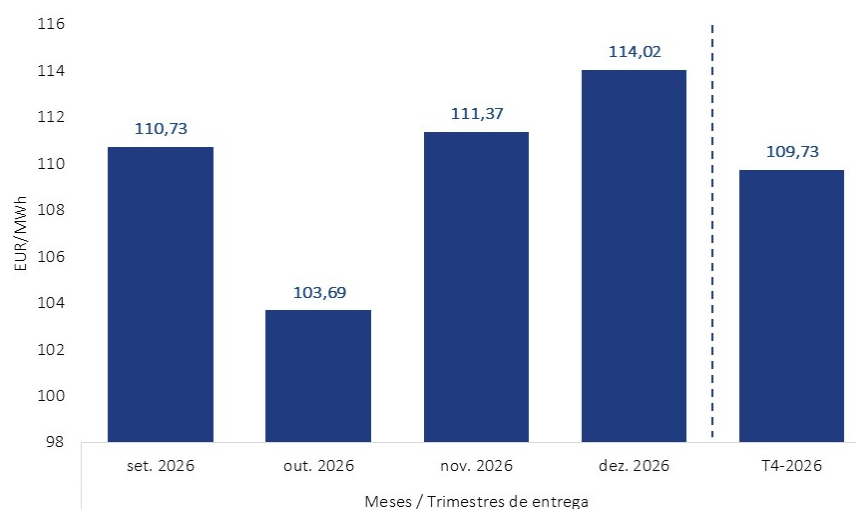
Fonte: ERSE, OMIE

O preço médio ponderado do leilão do CUR realizado para produtos com entrega em 2026 foi de 66,03 EUR/MWh, cobrindo cerca de 44,8% dos fornecimentos de energia elétrica do CUR.

Para a revisão da previsão do custo médio de aquisição do CUR foram considerados os valores da energia elétrica reais ocorridos (*spot*) até agosto de 2026, o valor da energia contratada a prazo através dos leilões do CUR já realizados e as cotações de futuros para a restante energia a adquirir pelo CUR.

As cotações dos futuros para o preço base de energia elétrica são apresentadas na Figura 3-4 que se segue. Observa-se que, para o restante ano de 2026, os preços dos futuros se mantêm em níveis elevados, refletindo uma expectativa de aumento dos preços de energia elétrica no final de 2026, face aos valores observados no mercado spot no início do ano.

Figura 3-4 - Evolução da cotação de futuros para o preço base de energia elétrica (EUR/MWh)



Média das cotações dos futuros entre 01 ago. 2026 e 31 ago. 2026

Fonte: ERSE, OMIP

O valor médio da energia elétrica para o restante período de 2026 (quarto trimestre) subjacente aos contratos de futuros ronda os 109,73 EUR/MWh.

Tendo em conta os leilões ocorridos, os valores verificados desde o início de 2026 no mercado *spot* e os futuros para o restante ano, obtém-se uma nova estimativa anual para o custo de aquisição de energia elétrica do CUR, sem encargos de regulação e outros custos, de 77,98 EUR/MWh.

Esta previsão tem subjacente um consumo para 2026 do CUR igual ao cenário da procura considerado nas Tarifas para 2026 (T2026), de 2 615 GWh, bem como os preços e quantidades apresentados no quadro seguinte.

Quadro 3-1 - Previsões mais recentes para o preço médio de energia do CUR, para o ano de 2026

Tabela Resumo		2026 Q1-26	2026 Q2-26	2026 Q3-26	2026 Q4-26	2026
Leilões	Valor médio de fecho produtos trimestrais e produto anual em leilão (EUR/MWh)	65,52	54,28	72,02	72,14	66,03
Spot / Futuros	Média preços Spot e futuros (EUR/MWh)	41,89	55,56	113,03	109,73	80,05
Unidade: MWh						
	Total Energia equivalente colocada em leilão em produtos trimestrais + Anual para o CUR (MWh) (44,8% do total dos fornecimentos do CUR)	336 970	273 450	296 730	263 655	1 170 805
	Total Energia adquirida em mercado para fornecimentos do CUR (MWh)	316 768	380 288	357 008	390 083	1 444 148

Fonte: ERSE, OMIE, OMIP

O valor revisto da previsão mais atual do custo de energia do CUR, tendo em conta as médias das cotações dos últimos 30 dias até 31 de agosto, é de **95,43 EUR/MWh** ($\tilde{Pr}_t^{\text{Revisto}}$). Desta forma, o desvio na previsão do custo médio de energia do CUR ($\Delta\tilde{Pr}_t = \tilde{Pr}_t^{\text{Revisto}} - \tilde{Pr}_t$) para 2026 é de **+17,59 EUR/MWh**, como se pode observar no Quadro 3-2. Uma vez que se observa um desvio no valor absoluto superior ao limiar de +10 EUR/MWh, procede-se à atualização da tarifa de Energia, com um acréscimo de +5 EUR/MWh.

Quadro 3-2 - Desvio e previsão do preço médio de energia do CUR revisto para o ano de 2026 ⁸

Unidades: EUR/MWh		Prev T2026	2026 (última estimativa)	Desvio
A	Preço base de mercado	59,11	80,05	20,94
B	Acerto ao preço base decorrente do perfil de compras	5,63	7,62	1,99
C = A + B	Preço base de mercado + Acerto de perfil	64,73	87,67	22,94
D	Preço médio leilões do CUR	61,51	66,03	4,53
E	% de Energia colocada em leilão face ao total de fornecimentos do CUR (%)	31,2%	44,8%	13,5%
F = (C) x (1-E) + D x E	Preço base de mercado + acerto de perfil com efeito leilões do CUR	63,73	77,98	14,26
$G = F - C$	Efeito global leilões CUR para preço mercado base + acerto de perfil	-1,01	-9,69	-8,68
$H = [(A) x (1-E) + D x E] - A$	Efeito leilões CUR para preço mercado base	0,75	-6,28	-7,03
I	Acerto de contas	0,77	1,04	0,27
J	Encargos de regulação	13,34	16,41	3,06
K = F + I + J	Custo de aquisição de energia para fornecimentos do CUR	77,84	95,43	17,59

Fonte: ERSE, OMIE, OMIP

⁸ Nota metodológica: No 4.º trimestre de 2026 é deduzido um desconto de 25% na componente de Restrições Técnicas ao Programa Diário Base de Funcionamento (PDBF) dos encargos de regulação imputados ao consumo do CUR, sendo aplicável, neste período, a progressão do desconto, em conformidade com a proposta submetida na Consulta Pública n.º 142 que terminou no passado dia 10 de setembro.

4 PREÇO MÉDIO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE NO MERCADO LIVRE

Este capítulo caracteriza o preço médio de fornecimento de eletricidade no mercado livre, recorrendo aos preços das ofertas comerciais em Baixa Tensão Normal (BTN) para novas adesões, que podem ser consultadas através do [simulador de preços de energia](#) da ERSE. O preço médio aqui apresentado, em EUR/MWh, refere-se ao valor total das ofertas, incluindo a tarifa de Acesso às Redes, a componente de energia e as taxas e impostos.

O preço médio de fornecimento de eletricidade no mercado livre é específico a cada comercializador através da componente de energia, que reflete as respetivas estratégias de aprovisionamento e de comercialização. No caso da estratégia de aprovisionamento, esta envolve, em princípio, uma combinação de compras no mercado à vista e compras no mercado a prazo, para além de poder incluir contratos bilaterais cujo preço é determinado entre as partes que os negociam. Uma vez que os comercializadores concorrem entre eles para estabelecer a estratégia de aprovisionamento mais vantajosa do ponto de vista económico, esta informação, por comercializador, é comercialmente sensível e não é divulgada.

As ofertas comerciais de eletricidade em BTN para Portugal continental podem ser consultadas através do [simulador de preços de energia](#) da ERSE ⁹. Nos termos da [Diretiva n.º 16/2024](#), de 20 de junho, e para efeitos da monitorização do mercado retalhista de eletricidade, os comercializadores devem enviar à ERSE as suas ofertas em Baixa Tensão em base anual, e sempre que ocorra uma alteração de preços. A informação atualizada é disponibilizada pela ERSE no seu simulador de preços de energia de forma a orientar os clientes de eletricidade na escolha do seu fornecedor.

Para determinar o preço médio de fornecimento de eletricidade são utilizados dois perfis de consumidores domésticos em BTN, a partir dos consumidores tipo incluídos no simulador da ERSE, correspondendo às duas potências contratadas mais representativas do segmento residencial, nomeadamente as potências contratadas de 3,45 kVA e de 6,9 kVA ¹⁰. A informação desses dois escalões de potência é agregada num valor único, tendo em conta a representatividade de cada escalão.

⁹ O simulador também disponibiliza as ofertas comerciais para consumidores de gás em baixa pressão com consumos anuais até 10 000 m³, bem como as ofertas para a contratação conjunta de eletricidade e gás natural.

¹⁰ Para a potência contratada de 3,45 kVA assume-se um consumo anual de 1 900 kWh, representativo de um casal sem filhos. Para a potência contratada de 6,9 kVA assume-se um consumo anual de 5 000 kWh, representativo de um casal com dois filhos.

A análise dos preços médios é efetuada separadamente para o total das ofertas e para o subconjunto das ofertas padrão ¹¹. Em cada uma destas análises, utiliza-se, como pressuposto, apenas a oferta mais competitiva para cada um dos dois perfis de consumidores, entre as várias ofertas que cada comercializador possa estar a oferecer.

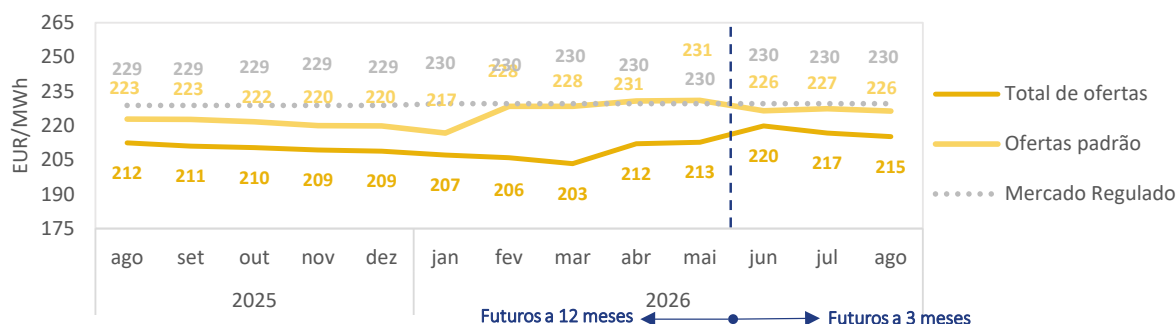
Por norma, os comercializadores atualizam as suas ofertas comerciais de eletricidade pelo menos no mês de janeiro, refletindo nessa altura a atualização da tarifa de Acesso às Redes e uma nova estimativa para a componente de energia, coincidindo assim com a frequência anual de atualização das tarifas reguladas pela ERSE, cujo ano tarifário se inicia a 1 de janeiro no setor elétrico.

A Figura 4-1 apresenta a evolução do preço médio de fornecimento de eletricidade no mercado livre, para o total das ofertas e para as ofertas padrão, para além de apresentar o valor correspondente ao mercado regulado. Os valores do mercado livre ponderam os preços médios dos vários comercializadores pelas respetivas quotas de consumo ¹².

No total das ofertas e nas ofertas padrão observam-se oscilações nos preços médios, consequência dos preços no mercado grossista. Face a dezembro de 2025, em agosto de 2026 observa-se que o mercado livre mantém um preço médio inferior ao mercado regulado, para o total das ofertas e para as ofertas padrão, considerando, como anteriormente referido, as ofertas mais competitivas de cada comercializador.

¹¹ Entende-se aqui por oferta padrão uma oferta comercial que seja adequada para a generalidade dos clientes, pela sua simplicidade e pela ausência de restrições contratuais. As ofertas padrão da análise não incluem os seguintes casos: ofertas condicionadas, ofertas com fidelização, ofertas com indexação ao mercado Spot, ofertas para novos clientes e ofertas com descontos ou reembolsos específicos.

¹² O preço médio do mercado livre, em EUR/MWh, é obtido através da média ponderada do preço médio dos vários comercializadores, tendo em conta as quotas de mercado em consumo abastecido do segmento residencial, indicado no Boletim do Mercado Liberalizado (disponível na [página](#) da ERSE).

Figura 4-1 - Evolução do preço médio de fornecimento de eletricidade no mercado livre ¹³

Nota: Preço médio de fornecimento de eletricidade, no dia 15 de cada mês. Cálculos ERSE a partir dos dois consumidores tipo.

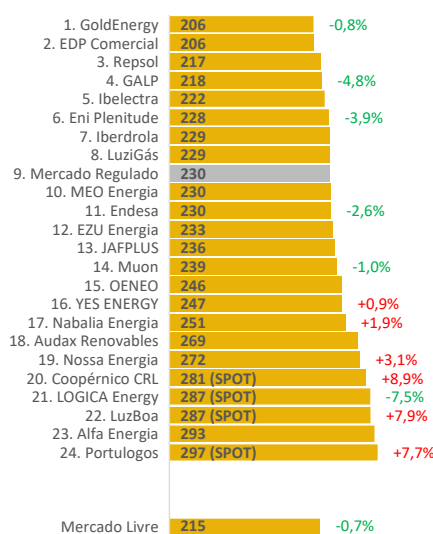
A Figura 4-2 apresenta o preço médio da oferta mais competitiva, para o total das ofertas, por comercializador, incluindo o mercado regulado e o valor médio do mercado livre.

No conjunto total das ofertas, o Mercado Regulado ocupa a nona posição entre as ofertas mais competitivas, em agosto de 2026. Com a presente atualização trimestral, observar-se-á um acréscimo entre 6 e 7 EUR/MWh no mercado regulado ¹⁴, o que colocará o mercado regulado na 13.ª posição no total das ofertas.

¹³ A alteração de metodologia de futuros a 12 meses para futuros a 3 meses, foi introduzida no simulador com o objetivo de assegurar que as ofertas indexadas acompanham de forma mais próxima no tempo as variações observadas no mercado grossista. Adicionalmente, os comercializadores passaram a reportar os valores de encargos de regulação do sistema, quando estes assumem um valor variável mensal em vez de um valor fixo contratual, com base na média dos valores reportados pelo operador de gestão do sistema nos últimos três meses. Pretende-se, assim, que os resultados apresentados pelo simulador reflitam de forma mais aproximada os valores efetivamente faturados pelos comercializadores.

¹⁴ A variação da tarifa de Energia em 5 EUR/MWh, implica no referencial de BTN, para um cliente na opção tarifária simples, uma variação de 5,7 EUR/MWh, devido à repercussão do valor das perdas na rede. Consoante a taxa de IVA que seja aplicável, o efeito final na fatura do cliente será de 6 EUR/MWh (taxa reduzida de IVA, 6% no Continente) ou de 7 EUR/MWh (taxa normal de IVA, de 23% no Continente). Consulte o ERSExplica «[Aplicação do IVA na fatura de eletricidade](#)» para mais informação.

Figura 4-2 - Preço médio da oferta mais competitiva no total das ofertas, em EUR/MWh (agosto de 2026)



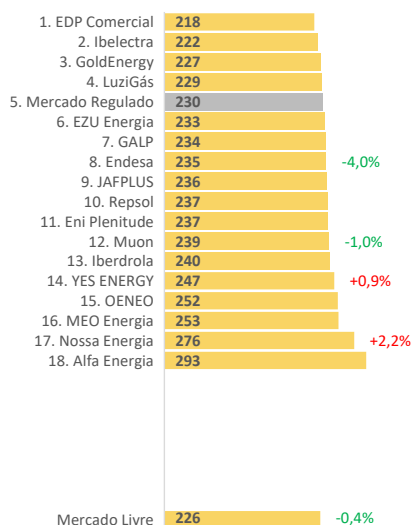
Nota: O preço médio refere-se à oferta mais competitiva de cada comercializador. As variações percentuais são face ao mês anterior. O preço médio no Mercado Livre pondera o valor de cada comercializador pela respetiva quota de mercado.

A Figura 4-3 é equivalente à figura anterior, mas considerando apenas o subconjunto das ofertas padrão ¹⁵. Neste caso as ofertas indexadas não fazem parte da lista de resultados, uma vez que não representam, por definição, ofertas padrão. O preço médio para o mercado regulado encontra-se em quinto lugar. Com a presente atualização trimestral, observar-se-á um acréscimo entre 6 e 7 EUR/MWh no mercado regulado ¹⁶, o que colocará o mercado regulado na 9.ª posição.

¹⁵ Ver a nota de rodapé 11 para a explicação do que constitui uma oferta padrão nesta análise.

¹⁶ Ver nota de rodapé 14.

Figura 4-3 - Preço médio mais competitivo nas ofertas padrão, em EUR/MWh (agosto de 2026)



Nota: O preço médio refere-se à oferta mais competitiva de cada comercializador. As variações percentuais são face ao mês anterior. Valor do mercado livre é ponderado pelas quotas de mercado dos comercializadores.

De forma a melhor ilustrar o efeito da atualização da tarifa de Energia, apresenta-se o valor da fatura média mensal para as duas potências contratadas mais representativas do segmento residencial, nomeadamente as potências contratadas de 3,45 kVA e de 6,9 kVA (Quadro 4-1 e Quadro 4-2, respetivamente). Os resultados consideram o perfil de consumo utilizado no [simulador de preços de energia](#) da ERSE.

Em termos percentuais, o impacto médio da atualização da tarifa de Energia na fatura total do cliente em mercado regulado, com taxas e impostos, é de +2,6% para a potência contratada de 3,45 kVA e de +2,8% para a potência contratada de 6,9 kVA.

Quadro 4-1 - Impacte na fatura média mensal no mercado regulado para a potência de 3,45 kVA

Fatura média mensal, até setembro 2026	36,82 €
Fatura média mensal, a partir de outubro 2026	37,77 €
Variação mensal	+2,6%

Nota: Consumo anual de 1 900 kWh, na opção bi-horária, com 40% do consumo de energia em horas de vazio.

Quadro 4-2 - Impacte na fatura média mensal no mercado regulado para a potência de 6,9 kVA

Fatura média mensal, até setembro 2026	95,03 €
Fatura média mensal, a partir de outubro 2026	97,73 €
Variação mensal	+2,8%

Nota: Consumo anual de 5 000 kWh, na opção bi-horária, com 40% do consumo de energia em horas de vazio.

5 ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA

Nos termos do artigo 178.º do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico ¹⁷, e tendo em conta os valores dos parâmetros μ_t e β_t aprovados para o ano de 2026, através da Diretiva n.º 1/2026 da ERSE ¹⁸, de 7 de janeiro, observa-se um desvio no valor absoluto, na previsão do preço médio de energia do CUR superior ao limiar de 10 EUR/MWh. Consequentemente, procede-se à atualização da tarifa de Energia, nos termos do referido artigo, com um acréscimo de 5 EUR/MWh.

No Quadro 5-1 apresenta-se a atualização da tarifa de Energia. De referir que a atualização ocorre sem a aplicação de fatores de modulação, alterando-se os preços de energia ativa no mesmo valor para qualquer período horário e qualquer período trimestral abrangido, conforme consta do quadro seguinte.

Quadro 5-1 - Atualização dos preços da tarifa de Energia

Atualização da tarifa de Energia			
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	+0,0050
		Horas cheias	+0,0050
		Horas de vazio normal	+0,0050
		Horas de super vazio	+0,0050

Não obstante a atualização ser igual para todos os períodos horários e todos os períodos do ano, é necessário repercutir os diferentes fatores de ajustamento para perdas por nível de tensão, de acordo com os valores aprovados pela ERSE. De notar que as variações apresentadas no Quadro 5-2 apresentam valores distintos por período horário, uma vez que os fatores de ajustamento para perdas também apresentam essa variabilidade.

No Quadro 5-2 apresenta-se a atualização da tarifa de Energia por opção tarifária, no âmbito das tarifas transitórias.

¹⁷ [Regulamento n.º 1218/2025](#), de 7 de novembro de 2025, retificado pela [Declaração de Retificação n.º 17/2026/2](#), publicada no Diário da República, a 7 de janeiro de 2026.

¹⁸ Para o ano de 2026 os parâmetros são iguais a $\mu_t=0,01$ EUR/kWh e $\beta_t=0,5$.

Quadro 5-2 - Atualização dos preços da tarifa de Energia, por opções tarifárias, no âmbito das tarifas transitórias

Atualização da tarifa de energia					
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa EUR/kWh			
		Período IV			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
BTN>	3	+0,0058	+0,0057	+0,0056	
BTN< tri-horárias	3	+0,0058	+0,0057	+0,0056	
BTN bi-horárias	2	+0,0057		+0,0056	
BTN simples	1	+0,0057			

Para os níveis de tensão em que as tarifas transitórias se encontram extintas, o Quadro 5-3 apresenta a atualização da tarifa de Energia por nível de tensão, no âmbito do fornecimento supletivo.

Quadro 5-3 - Atualização dos preços da tarifa de Energia, por nível de tensão, no âmbito do fornecimento supletivo

Atualização da tarifa de energia					
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa EUR/kWh			
		Período IV			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	+0,0050	+0,0050	+0,0050	+0,0050
AT	4	+0,0051	+0,0051	+0,0051	+0,0051
MT	4	+0,0053	+0,0053	+0,0052	+0,0052
BTE	4	+0,0058	+0,0057	+0,0056	+0,0055

A atualização da tarifa de Energia nos termos dos números 3 e 4 do artigo 178.º, indicada no Quadro 5-1, Quadro 5-2 e Quadro 5-3, deve ser repercutida em todos os preços da energia ativa, discriminados por período horário, das seguintes tarifas:

- Tarifa de Energia (secção 5.1);
- Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso para fornecimentos a clientes finais em BTN (secção 5.2);
- Tarifas a aplicar pelo comercializador de último recurso aos clientes, no âmbito do fornecimento supletivo (secção 5.3);

- Tarifa de Venda a Clientes Finais na Região Autónoma dos Açores (RAA) (secção 5.4);
- Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA (secção 5.5);
- Tarifa de Venda a Clientes Finais na Região Autónoma da Madeira (RAM) (secção 5.6);
- Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM (secção 5.7);
- Tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis do comercializador de último recurso em Portugal continental (secção 5.8);
- Tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis da Concessionária do transporte e distribuição da RAA (secção 5.9);
- Tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis da Concessionária do transporte e distribuição da RAM (secção 5.10).

As seguintes secções apresentam o conjunto de quadros a publicar pela ERSE no seguimento da atualização da tarifa de Energia, a vigorar a partir de 1 outubro de 2026, e que resultam da aplicação da variação apresentada nos Quadro 5-2 e Quadro 5-3 às tarifas em vigor.

5.1 TARIFA DE ENERGIA

Os preços da tarifa de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BTN, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026, são apresentados no Quadro 5-4.

Quadro 5-4 - Preços da tarifa de Energia

ENERGIA			PREÇOS
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,0995
		Horas cheias	0,0935
		Horas de vazio normal	0,0795
		Horas de super vazio	0,0737

O Quadro 5-5 apresenta os preços da tarifa de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BTN, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026, no referencial de faturação para as opções tarifárias de BTN.

Quadro 5-5 - Preços da tarifa de Energia no âmbito das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA					
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa EUR/kWh			
		Período IV			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
BTN>	3	0,1100	0,1032	0,0876	
BTN< tri-horárias	3	0,1100	0,1032	0,0876	
BTN bi-horárias	2	0,1052		0,0876	
BTN simples	1	0,0988			

5.2 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em BTN, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026.

Quadro 5-6 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em BTN

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa de médias utilizações	27,6	1,3655
		34,5	1,6966
		41,4	2,0278
	Tarifa de longas utilizações	27,6	2,1134
		34,5	2,6346
		41,4	3,1558
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,3101
		Horas cheias	0,1680
		Horas de vazio	0,1021
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2673
		Horas cheias	0,1618
		Horas de vazio	0,1010

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,1917
		4,6	0,2499
		5,75	0,3079
		6,9	0,3659
		10,35	0,5397
		13,8	0,7136
		17,25	0,8875
		20,7	1,0614
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1711
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2045
		Horas de vazio	0,1143
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2553
		Horas cheias	0,1747
		Horas de vazio	0,1143

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0893
		2,3	0,1500
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1677
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2045
		Horas de vazio	0,1143
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2553
		Horas cheias	0,1747
		Horas de vazio	0,1143

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa tri-horária	27,6	1,1939
		34,5	1,4923
		41,4	1,7902
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3260
		Horas cheias	0,1717
		Horas de vazio	0,1039

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (≤20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples	3,45	0,0994
		4,6	0,1379
		5,75	0,1763
		6,9	0,2148
		10,35	0,3239
		13,8	0,4348
		17,25	0,5435
		20,7	0,6563
	Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	0,1882
		4,6	0,2409
		5,75	0,2923
		6,9	0,3471
		10,35	0,4675
		13,8	0,5774
		17,25	0,6851
		20,7	0,7973
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1861
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2140
		Horas de vazio	0,1174
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3521
		Horas cheias	0,1785
		Horas de vazio	0,1174

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/(kW.dia)
	Tarifa de médias utilizações		0,0492
	Tarifa de longas utilizações		0,0764
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,3101
		Horas cheias	0,1680
		Horas de vazio	0,1021
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2673
		Horas cheias	0,1618
		Horas de vazio	0,1010

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/(kW.dia)
	Contratada		0,0562
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1711
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2045
		Horas de vazio	0,1143
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2553
		Horas cheias	0,1747
		Horas de vazio	0,1143

5.3 TARIFAS A APLICAR PELO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO SUPLETIVO

O Quadro 5-7 apresenta os preços da tarifa de Energia a aplicar pelo CUR no âmbito do fornecimento supletivo, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026, no referencial de faturação para os vários níveis de tensão.

Quadro 5-7 - Preços da tarifa de Energia no âmbito do fornecimento supletivo

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA					
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa EUR/kWh			
		Período IV			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0990	0,0930	0,0792	0,0734
AT	4	0,1011	0,0949	0,0805	0,0746
MT	4	0,1055	0,0987	0,0831	0,0767
BTE	4	0,1149	0,1068	0,0895	0,0815

Nos quadros seguintes apresentam-se os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo CUR aos clientes em MAT, AT, MT e BTE no âmbito do fornecimento supletivo, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026.

Quadro 5-8 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo CUR aos clientes em MAT, AT, MT e BTE no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM MAT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,6927
Potência			EUR/(kW.dia)
		Horas de ponta	0,0716
		Contratada	0,0126
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,1084
		Horas cheias	0,1020
		Horas de vazio normal	0,0880
		Horas de super vazio	0,0818
Energia reativa			EUR/kvarh
		Indutiva	0,0236
		Capacitiva	0,0177

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM AT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,6927
Potência			EUR/(kW.dia)
		Horas de ponta	0,1515
		Contratada	0,0089
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,1157
		Horas cheias	0,1085
		Horas de vazio normal	0,0928
		Horas de super vazio	0,0861
Energia reativa			EUR/kvarh
		Indutiva	0,0236
		Capacitiva	0,0177

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM MT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,6927
Potência			EUR/(kW.dia)
		Horas de ponta	0,2435
		Contratada	0,0458
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,1279
		Horas cheias	0,1190
		Horas de vazio normal	0,0998
		Horas de super vazio	0,0917
Energia reativa			EUR/kvarh
		Indutiva	0,0257
		Capacitiva	0,0193

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTE			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			1,0231
Potência			EUR/(kW.dia)
		Horas de ponta	0,5521
		Contratada	0,0563
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,1577
		Horas cheias	0,1452
		Horas de vazio normal	0,1211
		Horas de super vazio	0,1083
Energia reativa			EUR/kvarh
		Indutiva	0,0325
		Capacitiva	0,0248

Nos quadros seguintes apresentam-se os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo CUR no âmbito do fornecimento supletivo às instalações de consumo que obtenham o Estatuto do Cliente Eletrointensivo, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026.

Quadro 5-9 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo CUR, no âmbito do fornecimento supletivo, às instalações de consumo com o estatuto do cliente eletrointensivo, para isenção de 75% dos CIEG

TARIFA A APLICAR PELO CUR A INSTALAÇÕES QUE OBTENHAM O ESTATUTO DO CLIENTE ELETROINTENSIVO - ISENÇÃO 75% DE CIEG									
Níveis de fornecimento	Termo tarifário fixo EUR/dia	Potência EUR/(kW.dia)		Energia ativa EUR/kWh				Energia reativa EUR/kvarh	
		Horas de Ponta	Contratada	Período IV				Indutiva	Capacitiva
				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio		
MAT	0,6927	0,0672	0,0070	0,1044	0,0982	0,0843	0,0783	0,0236	0,0177
AT	0,6927	0,1423	0,0049	0,1089	0,1022	0,0872	0,0809	0,0236	0,0177
MT	0,6927	0,2314	0,0273	0,1174	0,1095	0,0922	0,0850	0,0257	0,0193
BTE	1,0231	0,5251	0,0336	0,1371	0,1269	0,1064	0,0961	0,0325	0,0248

Quadro 5-10 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo CUR, no âmbito do fornecimento supletivo, às instalações de consumo com o estatuto do cliente eletrointensivo, para isenção de 85% dos CIEG

TARIFA A APLICAR PELO CUR A INSTALAÇÕES QUE OBTENHAM O ESTATUTO DO CLIENTE ELETROINTENSIVO - ISENÇÃO 85% DE CIEG									
Níveis de fornecimento	Termo tarifário fixo EUR/dia	Potência EUR/(kW.dia)		Energia ativa EUR/kWh				Energia reativa EUR/kvarh	
		Horas de Ponta	Contratada	Período IV				Indutiva	Capacitiva
				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio		
MAT	0,6927	0,0667	0,0062	0,1039	0,0977	0,0838	0,0779	0,0236	0,0177
AT	0,6927	0,1411	0,0044	0,1080	0,1014	0,0864	0,0802	0,0236	0,0177
MT	0,6927	0,2298	0,0248	0,1160	0,1082	0,0912	0,0841	0,0257	0,0193
BTE	1,0231	0,5215	0,0306	0,1344	0,1245	0,1044	0,0944	0,0325	0,0248

No Quadro 5-11 apresentam-se os preços da tarifa a aplicar pelo CUR aos comercializadores de último recurso a atuar exclusivamente em BT, no âmbito do fornecimento supletivo, a vigorar a partir de 1 de 1 de outubro de 2026.

Quadro 5-11 - Preços da tarifa a aplicar pelo CUR aos comercializadores de último recurso a atuar exclusivamente em BT, no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFA A APLICAR AOS CUR EXCLUSIVAMENTE EM BT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,6927
Potência			EUR/(kW.dia)
Horas de ponta			0,2608
Contratada			0,0514
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,1393
		Horas cheias	0,1291
		Horas de vazio normal	0,1082
		Horas de super vazio	0,0981

5.4 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA em MT, BTE e BTN a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026.

Quadro 5-12 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais da RAA

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,0164
Potência			EUR/(kW.dia)
		Horas de ponta	0,2435
		Contratada	0,0458
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,1281
		Horas cheias	0,1195
		Horas de vazio normal	0,1010
		Horas de super vazio	0,0919
Energia reativa			EUR/kvarh
		Indutiva	0,0257
		Capacitiva	0,0193

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,4697
Potência			EUR/(kW.dia)
		Horas de ponta	0,5521
		Contratada	0,0584
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,1593
		Horas cheias	0,1470
		Horas de vazio normal	0,1230
		Horas de super vazio	0,1084
Energia reativa			EUR/kvarh
		Indutiva	0,0325
		Capacitiva	0,0248

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa tri-horária	27,6	1,3655
		34,5	1,6966
		41,4	2,0278
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3293
		Horas cheias	0,1692
		Horas de vazio	0,1020

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,1929
		4,6	0,2520
		5,75	0,3083
		6,9	0,3665
		10,35	0,5394
		13,8	0,7122
		17,25	0,8832
		20,7	1,0636
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1740
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2062
		Horas de vazio	0,1138
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2642
		Horas cheias	0,1738
		Horas de vazio	0,1138

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0790
		2,3	0,1435
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1709
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2062
		Horas de vazio	0,1138
	Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2642
		Hora cheias	0,1738
		Hora vazio	0,1138

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/dia
		Contratada	0,0492
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3293
		Horas cheias	0,1692
		Horas de vazio	0,1020

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/dia
		Contratada	0,0548
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1740
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2062
		Horas de vazio	0,1138
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2642
		Horas cheias	0,1738
		Horas de vazio	0,1138

5.5 TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAA

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026, consta do Quadro 5-13.

Quadro 5-13 - Preços da tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAA		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,1185
	Horas cheias	0,1117
	Horas de vazio	0,0961
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1137
	Horas de vazio	0,0961

5.6 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAM aos fornecimentos em MT, BTE e BTN a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026.

Quadro 5-14 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais da RAM

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,0164
Potência			EUR/(kW.dia)
		Horas de ponta	0,2435
		Contratada	0,0458
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,1279
		Horas cheias	0,1192
		Horas vazio normal	0,1004
		Horas super vazio	0,0918
Energia reativa			EUR/kvarh
		Indutiva	0,0257
		Capacitiva	0,0193

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE			PREÇOS
Termo tarifário fixo			EUR/dia
			0,4886
Potência			EUR/(kW.dia)
		Horas de ponta	0,5521
		Contratada	0,0579
Energia ativa			EUR/kWh
	Período IV	Horas de ponta	0,1588
		Horas cheias	0,1465
		Horas vazio normal	0,1226
		Horas super vazio	0,1084
Energia reativa			EUR/kvarh
		Indutiva	0,0325
		Capacitiva	0,0248

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa tri-horária	27,6	1,3306
		34,5	1,6347
		41,4	1,9384
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3264
		Horas cheias	0,1676
		Horas de vazio	0,0974

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,1919
		4,6	0,2505
		5,75	0,3069
		6,9	0,3648
		10,35	0,5387
		13,8	0,7111
		17,25	0,8835
		20,7	1,0559
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1716
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2037
		Horas de vazio	0,1131
	Tarifa tri-horária	Horas ponta	0,2589
		Horas cheias	0,1707
		Horas vazio	0,1131

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0764
		2,3	0,1373
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1698
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2037
		Horas de vazio	0,1131
	Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2589
		Horas cheias	0,1707
		Hora vazio	0,1131

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/(kW.dia)
		Contratada	0,0475
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3264
		Horas cheias	0,1676
		Horas de vazio	0,0974

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/(kW.dia)
		Contratada	0,0542
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1716
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2037
		Horas de vazio	0,1131
	Tarifa tri-horária	Horas ponta	0,2589
		Horas cheias	0,1707
		Horas vazio	0,1131

5.7 TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAM

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026, apresenta-se no Quadro 5-15.

Quadro 5-15 - Preços da tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAM		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,1185
	Horas cheias	0,1117
	Horas de vazio	0,0961
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1137
	Horas de vazio	0,0961

5.8 TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO EM PORTUGAL CONTINENTAL

No quadro seguinte apresenta-se a tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis do comercializador de último recurso em Portugal continental, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026.

Quadro 5-16 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso em Portugal continental

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,0834
		4,6	0,1055
		5,7	0,1273
		6,9	0,1493
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1243
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1577
		Horas de vazio	0,0675
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2085
		Horas cheias	0,1279
		Horas de vazio	0,0675

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0532
		2,3	0,0778
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1209
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1577
		Horas de vazio	0,0675
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2085
		Horas cheias	0,1279
		Horas de vazio	0,0675

5.9 TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DA RAA

No quadro seguinte apresenta-se a tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis da Concessionária do transporte e distribuição da RAA, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026.

Quadro 5-17 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso na Região Autónoma dos Açores

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 6,9 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples,bi-horária e tri-horária	3,45	0,0846
		4,6	0,1076
		5,75	0,1277
		6,9	0,1499
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1272
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1594
		Horas de vazio	0,0670
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2174
		Horas cheias	0,1270
		Horas de vazio	0,0670

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0429
		2,3	0,0713
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1241
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1594
		Horas de vazio	0,0670
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2174
		Horas cheias	0,1270
		Horas de vazio	0,0670

5.10 TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DA RAM

No quadro seguinte apresenta-se a tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis da Concessionária do transporte e distribuição da RAM, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2026.

Quadro 5-18 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso na Região Autónoma da Madeira

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤ 6,9 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples,bi-horária e tri-horária	3,45	0,0836
		4,6	0,1061
		5,75	0,1263
		6,9	0,1482
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1248
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1569
		Horas de vazio	0,0663
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2121
		Horas cheias	0,1239
		Horas de vazio	0,0663

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0403
		2,3	0,0651
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1230
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1569
		Horas de vazio	0,0663
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2121
		Horas cheias	0,1239
		Horas de vazio	0,0663